



## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO DA DEFESA DO CONSUMIDOR – DECON/CE - 193ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 04/2019

Pelo presente edital, nos termos do artigo 41 da Lei Complementar Estadual n. 30, de 26.07.2002, e considerando que houve o trânsito em julgado da decisão administrativa que julgou procedente a reclamação, inclusive com aplicação de multa, fica o fornecedor abaixo descrito intimado para efetuar o pagamento do boleto – DAE referente ao valor da multa.

Importante esclarecer que o reclamado, mediante procurador ou preposto, deve obter o boleto na 193ª Promotoria de Justiça do DECON, no prazo de 30 dias, a partir da publicação deste edital, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, conforme artigo 29 da Lei Complementar Estadual nº 30 de 26.07.2002.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	FORNECEDOR	VALOR DA MULTA
23.001.001.15-0018111	CLARO S.A. CNPJ: 40.432.544/0001-47	3.200 (três mil e duzentas ) UFIR-CE

Cumpra-se.

Fortaleza/CE, 11 de março de 2019.

**Antonio Ricardo Brígido Nunes Memória**  
Promotor de Justiça  
RG 278 MP/CE

## DEFENSORIA PÚBLICA

### PORTARIA Nº 629 / 2019

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto no Art. 134, § 2º e 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o Art. 148-A, Inciso I, da Constituição do Estado do Ceará de 1989 e o Art. 97-A, Inciso III, da Lei Complementar Federal nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e art. 66-C, da Lei Complementar n.º 06/1997, regulamentado pela Instrução Normativa n.º 30 de 26/01/2017 e Portaria n.º 37/2019, RESOLVE Conceder Auxílio-alimentação aos Membros da Defensoria Pública do Estado do Ceará, no período do efetivo exercício do mês de abril de 2019, conforme anexo único desta portaria, a ser pago em pecúnia.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de março de 2019.

**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**  
DEFENSORA PÚBLICA GERAL

### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N.º 629/2019, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

N.º	NOME	MATRÍCULA
1	ADRESSA MONTEIRO DE ALENCAR CORTEZ	300.333-1-0
2	ADRIANA ANDRADE DE MELO	301.043-1-5
3	ADRIANA CRISTINA PEREIRA BENÍCIO	301.272-1-8
4	ADRIANO LEITINHO CAMPOS	301.055-1-6
5	ADSON WARISS MAIA	301.181-1-1
6	AIRTOR JORGE DE SÁ FILHO	300.359-1-7
7	ALAN JOSÉ COUTO DE MORAIS	301.298-1-4
8	ALBERTO DE ARAÚJO CAVALCANTI	301.112-1-4
9	ALDEMAR MONTEIRO DA SILVA NETO	301.256-1-4
10	ALDERI FURTADO LOPES	106.558-1-1
11	ALESSANDRA FREITAS DE OLIVEIRA CARNEIRO	301.208-1-7



12	ALEXANDRA RODRIGUES DE QUEIROZ	301.198-1-9
13	ALEXANDRE ANTÔNIO DE FREITAS MENEZES	301.303-1-6
14	ALEXANDRE DE MORAES SALDANHA	301.249-1-X
15	ALFREDO JORGE HOMSI NETO	301.050-1-X
16	ALINE LIMA DE PAULA MIRANDA	301.049-1-9
17	ALINE MARINHO RODRIGUES DUARTE	301.291-1-3
18	ALINE PINHO ROMERO VIEIRA PAULA	301.201-1-6
19	ALINE SOLANO FEITOSA DE CARVALHO	301.075-1-9
20	ALISSON DAHER BARBOSA	301.247-1-5
21	ALUIZIO JÁCOME DE MOURA JÚNIOR	301.101-1-0
22	AMÉLIA SOARES DA ROCHA	301.054-1-9
23	ANA CAROLINA NEIVA GONDIM FERREIRA GOMES	301.203-1-0
24	ANA CRISTINA SOARES DE ALENCAR	106.557-1-4
25	ANA CRISTINA TEIXEIRA BARRETO	301.013-1-6
26	ANA MÁRCIA SILVA COSTA LEITÃO	301.103-1-5
27	ANA MÔNICA ANSELMO DE AMORIM	301.090-1-5
28	ANA PAULA ROCHA ASFOR	300.329-1-8
29	ANA RAISA FARIAS CAMBRAIA	300.579-1-0
30	ANA TEREZA DE BONIS CRUZ	106.545-1-3
31	ANA THALLITA DE SIQUEIRA NÓBREGA	301.290-1-6
32	ANDERSON SANTANA SEABRA	301.253-1-2
33	ANDRÉA MARIA ALVES COELHO	106.553-1-5
34	ANDRÉA PEREIRA REBOUÇAS	301.227-1-2
35	ANDRÉA SERAFIM BENEVIDES GAMA	301.283-1-1
36	ANNA KELLY VIEIRA NANTUA CAVALCANTE	301.257-1-1
37	ANTONILSA IRENE VIEIRA	004.579-1-4
38	ANTONIO ALEXANDRINO REIS NETO	301.226-1-5
39	ANTÔNIO BENEVIDES FILHO	106.550-1-3
40	ANTÔNIO COELHO FILHO	106.554-1-2
41	ANTONIO LOPES FILHO	300.786-5-9
42	ARÍSTOCLES CANAMARY OLIVEIRA RIBEIRO	083.564-1-6
43	BEATRIZ FONTELES GOMES PINHEIRO	300.325-1-9
44	BETÂNIA ALVES	106.563-1-1
45	BRENO VAGNER BEZERRA VICENTE	300.326-1-6
46	BRUNO DI MICELI DA SILVEIRA	301.092-1-X
47	BRUNO FIORI PALHANO MELO	301.168-1-X
48	BRUNO GONÇALVES NEVES	301.121-1-3



49	CAETANO SILVA LIMA	109.609-1-6
50	CAMILA VIEIRA NUNES MOURA	301.218-1-3
51	CARLOS ALBERTO MENDONÇA OLIVEIRA	106.567-1-0
52	CARLOS ALBERTO PINHEIRO MARQUES	106.561-1-7
53	CARLOS AUGUSTO MEDEIROS DE ANDRADE	106.564-1-9
54	CARLOS EDUARDO BESSA THOMAZ	300.343-1-7
55	CARLOS ERNESTO VIEIRA CAVALCANTE FILHO	301.258-1-9
56	CARLOS GEORGE MARQUES RODRIGUES	106.559-1-9
57	CARLOS LEVI COSTA PESSOA	301.128-1-4
58	CARLOS NIKOLAI ARAUJO HONCY	301.127-1-7
59	CARLOS ROGÉRIO DE SIQUEIRA E SILVA	106.565-1-6
60	CAROLINA BEZERRIL DA FONTE REIS	301.311-1-8
61	CAROLINA CHAIB AMORIM DE CARVALHO	301.309-1-X
62	CÉLIA DAMASCENO FARIAS	301.083-1-0
63	CÉLIO JOSÉ SARAIVA	103.192-1-8
64	CÉLIO PEREIRA DA COSTA	301.196-1-4
65	CINIRA MARIA LOPES SILVEIRA	301.273-1-5
66	CLÁUDIA FIUZA MAIA	083.569-1-2
67	CLAUDIO PLUTARCO NOGUEIRA JÚNIOR	301.070-1-2
68	DANI ESDRAS CAVALCANTE FEITOSA	301.217-1-6
69	DANIEL LEO HITZSCHKY MADEIRA	301.186-1-8
70	DANIEL MONTEIRO MENDES	301.113-1-1
71	DANILO NEVES DE SOUSA	301.289-1-5
72	DARLYANNE PORTELA LANDIM	106.576-1-X
73	DAVID GOMES PONTES	301.179-1-3
74	DÉBORA MASCHIO	301.192-1-5
75	DÉBORAH SOUSA BRAGA	301.209-1-4
76	DELANO BENEVIDES DE MEDEIROS FILHO	301.164-1-0
77	DELANO CÂNCIO BRANDÃO	301.077-1-3
78	DENISE MENEZES BRAGA CORDEIRO	301.118-1-8
79	DENISE SOUSA CASTELO	301.114-1-9
80	DÓRIS RACHEL DA SILVA JULIÃO	301.173-1-X
81	DYRCE MARIA CALISTO FAMA CAMPOS	106.574-1-5
82	EDMAR LOPES ALBUQUERQUE	301.117-1-0
83	EDUARDA PAZ E SOUZA	300.598-1-6
84	EDUARDO ALMENDRA MARTINS	301.177-1-9
85	EDUARDO ANTÔNIO DE ANDRADE VILLAÇA	301.107-1-4



86	EDUARDO BRUNO DE FIGUEIREDO CARNEIRO	300582-1-6
87	EFRAIM WESLEY REBOUÇAS PINTO	301.160-1-1
88	ELIZABETH DAS CHAGAS SOUSA	301.116-1-3
89	EMANUEL JORGE DE MORAIS SANTANA	301.296-1-X
90	EMANUELA VASCONCELOS LEITE	301.195-1-7
91	EMERSON CASTELO BRANCO MENDES	301.026-1-4
92	EMÍLIA CAVALCANTE NOBRE	301.155-1-1
93	EMMANUEL LEAL DE SANTANA	301.245-1-0
94	EPAMINONDAS CARVALHO FEITOSA	301.053-1-1
95	ÉRICA REGINA ALBUQUERQUE DE C. BRILHANTE	301.074-1-1
96	ÉRIKA MARIA MAIA RODRIGUES	301.119-1-5
97	EVELINE MARIA PIERRE FONTELES CONRADO	301.159-1-0
98	FABIANA MARIA DIAS DIÓGENES	300.327-1-3
99	FABIO PALÁCIO ROCHA	301.057-1-0
100	FELIPE SOUZA MARINHO	301.237-1-9
101	FERNANDA ROSSI MOTA	301.271-1-0
102	FERNANDO ANTÔNIO NOGUEIRA DE ARRUDA	301.261-1-4
103	FERNANDO RÉGIS FREITAS DE CARVALHO	301.214-1-4
104	FLAVIA MARIA DE ANDRADE LIMA	301.206-1-2
105	FRANCILENE GOMES DE BRITO BESSA	106.570-1-6
106	FRANCISCA EDNEWMA DOS SANTOS FREITAS	106.575-1-2
107	FRANCISCA LIDUINA REBOUÇAS C ZAMPIERI	111.482-1-2
108	FRANCISCA ROSIMAR BEZERRA MEMÓRIA	008.062-1-8
109	FRANCISCO ADRIANO LIMA OLIVEIRA	300.600-1-6
110	FRANCISCO BIONOR DO NASCIMENTO JÚNIOR	301.246-1-8
111	FRANCISCO CLEBER DE OLIVEIRA RIBEIRO	106.572-1-0
112	FRANCISCO DANIEL D COSTA E SILVA	301.006-1-1
113	FRANCISCO EDILSON LOIOLA FILHO	301.279-1-9
114	FRANCISCO ELITON ALBUQUERQUE MENESES	301.282-1-4
115	FRANCISCO FÁBIO BEZERRA CARNEIRO	301.274-1-2
116	FRANCISCO FIRMO BARRETO DE ARAÚJO	301.294-1-5
117	FRANCISCO IVO DA SILVEIRA NETO	106.573-1-8
118	FRANCISCO JOSÉ VERAS DE ALBUQUERQUE	301.040-1-3
119	FRANCISCO LEITÃO DE SENA	109.613-1-9
120	FRANCISCO PEREIRA TORRES	301.045-1-X
121	FRANCISCO RUBENS DE LIMA JÚNIOR	301.235-1-4
122	GELSON DE AZEVEDO ROSA	301.010-1-4



123	GERMANA BECCO DA SILVA CAVALCANTE	301.225-1-8
124	GIL GUTIERRES ARAGÃO DE VASCONCELOS	301.230-1-8
125	GILSANDRA NOVAES FEITOSA PEIXOTO	301.024-1-X
126	GINA KERLY PONTES MOURA	301.042-1-8
127	GIOVANNI CARVALHO COLLYER	301.073-1-4
128	GLAISEANE LOBO PINTO DE CARVALHO	300.334-1-8
129	GRAZIELLA VIANA DA SILVA	300.335-1-5
130	GUILHERME QUEIROZ MAIA FILHO	300.345-1-1
131	GUSTAVO GONÇALVES DE BARROS	106.577-1-7
132	HEITOR ESTRELA GADELHA	301.229-1-7
133	HÉLIO SOUSA VASCONCELOS	301.275-1-X
134	HENRIQUE MENDONÇA AMORA	301.295-1-2
135	HILDA CELA DE ARRUDA COELHO	301.234-1-7
136	HUMBERTO HEITOR RIBEIRO	003.015-1-5
137	IAN MENDONÇA GOMES	301.044-1-2
138	IGOR BARRETO DE MENEZES PEREIRA	301.222-1-6
139	ISABELLE DE MENEZES FERREIRA	301.015-1-0
140	IVANA DIAS MASCARENHAS ALVES	300.344-1-4
141	JACQUELINE TORRES MARTINS TEIXEIRA	106.580-1-2
142	JANNAYNA LIMA SALES NOBRE	301.310-1-0
143	JEAN BATISTA FREITAS FERREIRA	301.005-1-4
144	JERITZA BRAGA ROCHA LOPES	300.008-1-1
145	JOÃO BRITO DA COSTA FILHO	301.244-1-3
146	JOÃO PAULO OLIVEIRA DIAS DE CARVALHO	301.242-1-9
147	JOÃO RICARDO FRANCO VIEIRA	106.583-1-4
148	JOELINA PEREIRA MARINHO	300.254-1-5
149	JÔNATAS MARTINS BEZERRA NETO	301.240-1-4
150	JORGE BHERON ROCHA	301.067-1-7
151	JOSÉ ANÍBAL DE CARVALHO AZEVEDO	301.293-1-8
152	JOSÉ ANTÔNIO UCHOA DE ALBUQUERQUE	106.582-1-7
153	JOSÉ CARLOS TEODORO DA SILVA	301.009-1-3
154	JOSÉ FABRÍCIO SABINO	300581-1-9
155	JOSÉ LAERTE MARQUES DAMASCENO	106.584-1-1
156	JOSÉ LINO FONTELES DA SILVEIRA	301.063-1-8
157	JOSÉ LUIZ FREITAS FILHO	301.088-1-7
158	JOSÉ NEURIMAR AZEVEDO DE ANDRADE	301.262-1-1
159	JOSÉ ROBERTO DA ROCHA	301.216-1-9



160	JOSÉ VAGNER DE FARIAS	301.194-1-X
161	JOSÉ VALENTE NETO	301.158-1-3
162	JOSÉ VALTER DE ARAÚJO	301.288-1-8
163	JOSIEL GABRIEL DA ROCHA	301.110-1-X
164	JOSILANE VASCONCELOS RODRIGUES	301.021-1-8
165	JUAN MELO GOMEZ	301.122-1-0
166	JUILMA SILVA RODRIGUES	109.614-1-6
167	JULIANA ANDRADE DE LACERDA	300578-1-3
168	JULIANA CAVALCANTI FERREIRA DE MELO	106.585-1-9
169	JULIANA DE BRITTO AVELINO	301.263-1-9
170	JULIANA VASCONCELOS BORGES RIBEIRO	301.130-1-2
171	JÚLIO CÉSAR BARROSO SOBREIRA	301.126-1-X
172	JÚLIO CÉSAR MATIAS LOBO	301.191-1-8
173	JULLIANA NOGUEIRA ANDRADE LIMA	301.124-1-5
174	JUSSIER PIRES VIEIRA	004.287-1-X
175	KARINNE MATOS LIMA	301.046-1-7
176	KARLA MAIA BRAGA CUNHA	301.255-1-7
177	KELVIANE DE ASSUNCAO FERREIRA BARROS	301.175-1-4
178	LAIS FACÓ ALMEIDA ROMERO	301.239-1-3
179	LARA TELES FERNANDES	300.363-1-X
180	LEANDRO SOUSA BESSA	301.023-1-2
181	LEILA MARIA CARVALHO COSTA	106.587-1-3
182	LEONARDO ANTÔNIO DE MOURA JÚNIOR	301.008-1-6
183	LEONARDO FULGÊNCIO JÚNIOR	300.599-1-3
184	LIA CORDEIRO FELISMINO	301.120-1-6
185	LÍGIA SOARES FALCÃO ALVES	106.589-1-8
186	LINA PONTE MARQUES	300.813-1-5
187	LINO MARQUES DOS SANTOS CARVALHO	301.224-1-0
188	LISIANE GRANGEIRO GONÇALVES	106.588-1-0
189	LÍVIA PINHEIRO SOARES	300575-1-1
190	LUCIANA CORDEIRO DE ALENCAR	301.207-1-X
191	LUCIANA FERREIRA GOMES PINTO	301.193-1-2
192	LUCIANA MARIA OLIVEIRA DO AMARAL	301.241-1-1
193	LUCIANA ROCHA DE BARROS	301.133-1-4
194	LUÍS ÁTILA DE HOLANDA BEZERRA	003.006-1-6
195	LUÍS FERNANDO DE CASTRO DA PAZ	106.586-1-6
196	LUIZ DIEGO RIBEIRO VINHAS LOPES	301.174-1-7



197	LUIZA NÍVEA DIAS PESSOA	301.102-1-8
198	MANFREDO ROMMEL CANDIDO MACIEL	301.065-1-2
199	MANOELLA DE QUEIROZ FREITAS LIMA	301.213-1-7
200	MARCELA TENISE LOPES CARRILHO MACHADO	301.248-1-2
201	MARCELINO JOSÉ PIANCÓ DA SILVA	301.210-1-5
202	MARCELO MARQUES MOREIRA	301.286-1-3
203	MARCIA MARIA PINHEIRO DA SILVA	301.251-1-8
204	MARCIO DE VIEIRA LEITE MARANHÃO	301.312-1-5
205	MARCUS FÁBIO NEGREIROS COLARES	301.231-1-5
206	MARIA AMÁLIA PASSOS GARCIA	004.421-1-9
207	MARIA ANGÉLICA CARDOSO MENDES BEZERRA	004.703-1-7
208	MARIA CÉLIA DE SERPA MOURA SILVA	113.975-1-4
209	MARIA CRISTINA AGUIAR COSTA	004.365-1-8
210	MARIA DAS DORES ANDRADE FALCÃO	106.595-1-5
211	MARIA DO SOCORRO SILVEIRA RIBEIRO	106.596-1-2
212	MARIA LETÍCIA CAVALCANTE DE MACEDO	106.594-1-8
213	MARIA LIDUINA FREITAS DA SILVA	003.422-1-1
214	MARIA NOÊMIA PEREIRA LANDIM	301.011-1-1
215	MARIA REGINA DE PONTES ARAÚJO	083.484-1-3
216	MARIANA LOBO BOTELHO DE ALBUQUERQUE	301.012-1-9
217	MARIELLA PITTARI JANERI	301.085-1-5
218	MARILIA BRAGA OLINDA DE LUCENA	301.199-1-6
219	MARLY ANNE OJAIME C ALBUQUERQUE	301.264-1-6
220	MARTA MARIA GADELHA MONTEIRO	301.108-1-1
221	MARTÔNIO BRANDÃO PESSOA	301.305-1-0
222	MARYLENE GOMES VENÂNCIO	301.039-1-2
223	MATHEUS SILVA MACHADO	300583-1-3
224	MAYARA DOS SANTOS RODRIGUES MENDES	300576-1-9
225	MICHELE ALENCAR PONTE	301.047-1-4
226	MICHELE CÂNDIDO CAMELO	301.084-1-8
227	MÔNICA ALVES FERREIRA ALEXANDRE E SOUSA	301.094-1-4
228	MÔNICA MARIA DE PAULA BARROSO	096.411-1-4
229	MONIQUE ROCHA DIAS	301.022-1-5
230	MUNIZ AUGUSTO FREIRE ARAUJO EVARISTO	300.331-1-6
231	MYLENA MARIA SILVA REGINALDO F GOMES	301.178-1-6
232	NADINNE SALES CALLOU ESMERALDO PAES	301.162-1-6
233	NATALI MASSILON PONTES	301.035-1-3



234	NATHALIA DE RICCIO	300.353-1-3
235	NELIE ALINE SARAIVA MARINHO	301.285-1-6
236	NILO DE OLIVEIRA MENDONÇA FILHO	301.097-1-6
237	ODERMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS	301.307-1-5
238	PALOMA MACHADO DE MOREIRA	300.348-1-3
239	PATRÍCIA DE SÁ LEITÃO E LEÃO	301.002-1-2
240	PAULA ABREU GONDIM	301.182-1-9
241	PAULA BRITO DANTAS	301.306-1-8
242	PAULO CÉSAR OLIVEIRA DO CARMO	300580-1-1
243	PAULO EMÍLIO DE ALENCAR BEZERRA	301.123-1-8
244	PAULO ROBERTO BENTES VASCONCELOS	301.016-1-8
245	PAULO WENDEL CARNEIRO BEZERRA	300.349-1-0
246	PEDRO AURÉLIO FERREIRA ARAGÃO	106.605-1-3
247	PETRUS HENRIQUE GONÇALVES FREIRE	301.058-1-8
248	PRISCILLA BARRETO GUSMÃO	301.131-1-X
249	PRISCILLA SILVA HOLANDA	300.340-1-5
250	RAFAEL CARVALHO GÓIS	301.265-1-3
251	RAFAEL MAIA TEIXEIRA	300.341-1-2
252	RAFAEL PIAIA	300.601-1-3
253	RAFAEL TEIXEIRA CRUZ	301.232-1-2
254	RAFAEL VILAR SAMPAIO	301.236-1-1
255	RAIMUNDO DERVAL COSTA FILHO	301.163-1-3
256	RAIMUNDO FÁBIO IVO GOMES	301.098-1-3
257	RAIMUNDO NONATO ALBUQUERQUE JUNIOR	301.033-1-9
258	RAIMUNDO PINTO DE OLIVEIRA FILHO	111.015-1-8
259	RAMYLLE MARIA DE ALMEIDA HOLANDA	301.066-1-X
260	RAPHAEL ESMERALDO NOGUEIRA	301.266-1-0
261	RAPHAEL ESTRELA DE CASTRO ALVES	301.301-1-1
262	RAQUEL FILGUEIRAS MASCARENHAS	301.036-1-0
263	REBECCA MACHADO DE MOREIRA	301.277-1-4
264	REGINA MARA SÁ PALÁCIO CÂMARA	301.004-1-7
265	RÉGIS COE GIRAO	301.190-1-0
266	RÉGIS GONÇALVES PINHEIRO	301.252-1-5
267	REJANE ROLIM DOS SANTOS	301.109-1-9
268	RENAN CAJAZEIRAS MONTEIRO	106.607-1-8
269	RENATA EMILI LEITE MOTA PINHEIRO	300788-2-9
270	RENATA PITA PIMENTEL	301.197-1-1





271	RICARDO CÉSAR PIRES BATISTA	301.172-1-2
272	RICARDO NÓBREGA MOREIRA	301.292-1-0
273	ROBERTA MADEIRA QUARANTA	301.032-1-1
274	ROBERTO NEY FONSECA DE ALMEIDA	301.028-1-9
275	RODRIGO AUGUSTO COSTA DE OLIVEIRA SANTOS	300.362-1-2
276	ROGÉRIO MATIAS REBOUÇAS DA SILVEIRA	106.611-1-0
277	ROSÂNGELA BOBÔ DE CARVALHO NORONHA	301.048-1-1
278	ROZANE MARTINS MIRANDA MAGALHÃES	301.037-1-8
279	RUBENA FLAVIA MOURA LEITE GONDIM	301.221-1-9
280	SAMANTHA PINHEIRO FERREIRA	300577-1-6
281	SÂMIA COSTA FARIAS MAIA	301.180-1-4
282	SAMUEL DE ARAÚJO MARQUES	301.104-1-2
283	SAMUEL FIGUEIRA FONTENELE	301.267-1-8
284	SANDRA DOND FERREIRA	083.602-1-9
285	SANDRA MOURA DE SÁ	301.027-1-1
286	SEALTIEL DUARTE DE OLIVEIRA	301.081-1-6
287	SÉRGIO LUÍS DE HOLANDA B SOARES ARAÚJO	301.111-1-7
288	SHEILA FLORÊNCIO ALVES FALCONERI	301.170-1-8
289	SILVANA MATOS FEITOZA	301.212-1-X
290	SILVANE FALCÃO DA ROCHA LIMA	301.276-1-7
291	SILVÉRIO ÁTALO BATISTA NOBRE	106.613-1-5
292	SILVIA HELENA DE CARVALHO	106.612-1-8
293	SILVIA MARIA RODRIGUES COSTA CORTEZ	106.614-1-2
294	SOFIA FROTA ALBUQUERQUE	300.788-1-0
295	SULAMITA ALVES TEIXEIRA	301.300-1-4
296	SUSANA POMPEU SARAIVA	301.284-1-9
297	TÂNIA MARIA FREITAS MAMEDE	003.097-1-0
298	THIAGO OLIVEIRA TOZZI	301.064-1-5
299	TIAGO ARAÚJO FILGUEIRAS	301.020-1-0
300	TIAGO OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA	301.060-1-6
301	TICIANA PINHEIRO CAVALCANTE	301.082-1-3
302	TULIO IUMATTI FERREIRA	301.185-1-0
303	VALÉRIA MENEZES DE MORAES TELES	301.250-1-0
304	VANDA LÚCIA VELOSO SOARES DE ABREU	106.617-1-4
305	VICENTE ALFEU TEIXEIRA MENDES	301.014-1-3
306	VICTOR EMANOEL ESTEVES	109.615-1-3
307	VICTOR MATOS MONTENEGRO	301.270-1-3



308	VINICIUS NORONHA DA COSTA	301.041-1-0
309	WEIMAR SALAZAR MONTORIL	301.223-1-3
310	YAMARA LAVOR COLARES	301.304-1-3
311	YANAYHER MYDORE DE VERAS T NEPOMUCENO	301.051-1-7
312	YASMINA BRAIDE DOS SANTOS	301.025-1-7

**PORTARIA N° 630/2019**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 13.363, de 16 de setembro de 2003 e regulamentado pelo Decreto nº 31.651, de 17 de dezembro de 2014, DOE de 22/12/2014 CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO aos servidores abaixo relacionados nesta Portaria, durante o mês de abril de 2019.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de março de 2019.

N.º	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA
01	Danielle de Castro Vasconcelos	Supervisor de Núcleo	300814-2-0
02	Francisco Alexandre C. de Oliveira	Datilógrafo	087522-2-2
03	Marcus Vinícius do Carmo Loiola	Coordenador	300812-0-X
04	Merilane Pires Coelho	Ouvidora Geral	300302-1-4
05	Lilliane Andrade Sousa	Gerente de Recursos Humanos	300790-1-9
06	Regiane Guimarães de Sousa	Supervisor de Núcleo	300783-1-4

**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**  
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO  
Registre-se e Publique-se.

**PORTARIA N° 632/2019**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER, nos termos do Art. 16 e seu parágrafo único do Decreto nº 29.704, de 08 de abril de 2009, subsidiado pelo Art. 11 do Decreto 30.898, de 20 de abril de 2012, AUXÍLIO TRANSPORTE aos ESTAGIÁRIOS de Nível Médio relacionados no Anexo único desta Portaria, durante o mês de abril/2019.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, aos 14 de março de 2019.

**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**  
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO  
Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N.º 632/2019, DE  
14 DE MARÇO DE 2019

N.º	NOME	MATRÍCULA	VALOR (R\$)
1	Maria Jamara da Silva Machado	300800-4-1	R\$ 68,40
2	Maria Alice de Sá Freitas	300800-5-X	R\$ 72,00
3	Tatiana Furtado de Queiroz	300801-2-2	R\$ 72,00
4	Rebeca Stefany de Moura Teixeira	300801-3-0	R\$ 72,00
5	Maria Jayne da Silva Daniel	300801-5-7	R\$ 72,00
6	Mikael Rodrigues Martins	300802-1-1	R\$ 32,40
7	Maria Isabel Firmiano Silva Araújo	300802-2-X	R\$ 32,40
8	Francisca Mikaelly Lima Freitas	300802-3-8	R\$ 32,40
9	Clarissa dos Santos Alves	300802-4-6	R\$ 28,80



N.º	NOME	MATRÍCULA	VALOR (R\$)
10	Elen Alexandre de Orlandia do Nascimento	300802-5-4	R\$ 72,00
11	Vanessa Gonçalves de Oliveira	300802-6-2	R\$ 32,40
12	Brenda de Sousa Maciel	300802-7-0	R\$ 32,40
13	Taynara Peixoto da Silva	300802-8-9	R\$ 72,00
14	Maria Leticia Correia de Sousa	300802-9-7	R\$ 72,00
15	Vitoria Kelly Braga Mariano	300803-0-0	R\$ 68,40
16	Arielle Oliveira da Silva	300806-9-6	R\$ 68,40
17	Alefy Emanuel Gregório Sobrinho	300806-8-8	R\$ 72,00
18	Nataly Pereira dos Santos	300806-5-3	R\$ 72,00
19	Maria Sarah Lopes Rodrigues	300807-2-6	R\$ 72,00
20	Francisca Aristidia Martins de Paulo	300807-4-2	R\$ 32,40
21	Paulo Sergio Santos da Silva	300807-3-4	R\$ 32,40
22	Gabriela Silva de Souza	300807-0-X	R\$ 68,40
23	Luan Deivyson Moura da Silva	300806-6-1	R\$ 32,40
24	Nycolas Santos Sampaio	300807-1-8	R\$ 72,00
25	Raysa Almeida da Silva	300810-9-9	R\$ 72,00
26	Izamara Lorrana Chagas Coelho	300811-0-2	R\$ 68,40
27	Gabriel Jeremy de Almeida	300811-2-9	R\$ 72,00
28	Letícia Santos Beserra	300811-4-5	R\$ 72,00
29	Sâmia Soares da Silva	300811-6-1	R\$ 72,00
30	Isadora Maria Lopes Beserra	300812-4-2	R\$ 68,40
31	Pablo Roberto Rufino de Sousa	300812-5-0	R\$ 72,00
32	Tamara de Melo Bernardino	300812-6-9	R\$ 72,00
33	Maria Clara Silveira dos Santos	300812-7-7	R\$ 72,00
34	Maria Rita Vitória Soares da Silva	300812-8-5	R\$ 72,00
35	Robson Sérgio de Oliveira	300812-9-3	R\$ 72,00
36	Ana Cecília Sousa do Nascimento	300813-2-3	R\$ 68,40
37	Luis Miguel Salgueiro Mendes	300813-3-1	R\$ 72,00
38	Mateus Braga da Silva	300813-4-X	R\$ 72,00
39	Maria Graziela Barbosa	300813-5-8	R\$ 72,00
40	Jadson Breno Ferreira	300813-6-6	R\$ 72,00
41	Izadora Lima Lopes	300813-7-4	R\$ 72,00
42	Emanoel Arnaldo Sousa	300813-8-2	R\$ 72,00
43	Alice Aragão Bandeira	300814-0-4	R\$ 72,00
44	Maria Izabeli Lima da Silva	300814-1-2	R\$ 72,00
45	Geovana da Silva Bernardo	300814-6-3	R\$ 72,00



N.º	NOME	MATRÍCULA	VALOR (R\$)
46	Dávila Lima de Araújo	300814-7-1	R\$ 72,00
47	Maria Ingrid Verissimo da Silva	300814-8-X	R\$ 72,00
48	Leticia Magna Bezerra Alexandre	300814-9-8	R\$ 72,00
49	Lizandro Muniz dos Santos	300815-0-1	R\$ 72,00
50	Rafael Bezerra Carvalho	300815-1-X	R\$ 72,00
51	Francisco Luan dos Santos Alves	300815-2-8	R\$ 72,00
TOTAL			R\$ 3.286,80

**PORTARIA N.º 633/2019**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER, nos termos do Art. 16 e seu parágrafo único do Decreto nº 29.704, de 08 de abril de 2009, subsidiado pelo Art. 11 do Decreto 30.898, de 20 de abril de 2012, AUXÍLIO TRANSPORTE aos ESTAGIÁRIOS de Nível Superior relacionados no Anexo único desta Portaria, durante o mês de abril/2019.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza aos 14 de março de 2019.

**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**

DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N.º 633/2019, DE  
14 DE MARÇO DE 2019

N.º	NOME	MATRÍCULA	VALOR (R\$)
01	Ada Carina Diniz Teodoro	300804-6-7	R\$ 32,40
02	Alair Cunha Monteiro	300803-5-1	R\$ 72,00
03	Alécio Farias Gomes Badalamenti	300812-1-8	R\$ 72,00
04	Alex Nogueira da Silva	300796-2-0	R\$ 72,00
05	Allan Dyógenes de Sá Sampaio	300780-4-7	R\$ 72,00
06	Amanda André da Silva	300815-9-5	R\$ 72,00
07	Ana Carolina de Freitas Alves	300817-8-1	R\$ 72,00
08	Ana Fabíola Silva Santos	300752-1-8	R\$ 72,00
09	Ana Jhersyka Silva Nobre	300797-9-5	R\$ 72,00
10	Ana Justina Lima Azevedo	300780-1-2	R\$ 72,00
11	Ana Luisa Lemos Bessa de Oliveira	300813-0-7	R\$ 72,00
12	Ana Luíse Sousa de Brito	300782-6-8	R\$ 72,00
13	Ana Luiza Sales Portela	300817-9-X	R\$ 72,00
14	Ana Rachel Milfont Rangel Sabino	300816-8-4	R\$ 72,00
15	Ana Raquel de Araújo Campos	300793-6-1	R\$ 72,00
16	Ana Tereza Cavalcante Napoleão Rocha	300806-0-2	R\$ 72,00
17	André Furtado Néo	300805-4-8	R\$ 72,00
18	Ângelo Maciel Oliveira	300798-8-4	R\$ 72,00
19	Antônia Bianca Moraes Torres	300811-1-0	R\$ 72,00
20	Antônio Adrízio Santiago de Freitas	300814-3-9	R\$ 72,00



N.º	NOME	MATRÍCULA	VALOR (R\$)
21	Antônio Bilar Gregório Pinho	300809-4-7	R\$ 72,00
22	Antônio Edson Lino Gomes	300782-9-2	R\$ 72,00
23	Antônio Lincoln Carneiro de Oliveira	300799-7-3	R\$ 72,00
24	Artur Macedo Monteiro	300816-9-2	R\$ 72,00
25	Bárbara Alves de Oliveira	300804-4-0	R\$ 61,20
26	Bárbara Thais Araujo de Souza	300815-8-7	R\$ 72,00
27	Beatriz de Freitas Saboya	300805-2-1	R\$ 72,00
28	Bianca Pinheiro Cavalcante Melo	300811-8-8	R\$ 72,00
29	Bianca Portela Cavalcante	300806-3-7	R\$ 72,00
30	Brena Câmara Nascimento Pimentel	300819-1-9	R\$ 72,00
31	Brenda Castro Cunha	300818-7-0	R\$ 72,00
32	Brígida Jales Mourão	300810-6-4	R\$ 72,00
33	Bruna Bezerra Barros	300811-3-7	R\$ 72,00
34	Bruno Araújo Duarte	300796-7-1	R\$ 72,00
35	Bruno Salustiano Silva Rodrigues	300805-0-5	R\$ 72,00
36	Bruno Vieira de Macêdo	300792-4-8	R\$ 72,00
37	Candice Maia Soares de Almeida	300804-3-2	R\$ 72,00
38	Carla Raylla Cândido Ferreira	300808-0-7	R\$ 72,00
39	Carlos Cruz Rodrigues	300795-4-X	R\$ 32,40
40	Carlos Gabriel Falcão Marinho	300795-9-0	R\$ 72,00
41	Carolina Rodrigues Gangorra	300804-2-4	R\$ 72,00
42	Celso Henrique Veras Holanda	300809-3-9	R\$ 72,00
43	Cícera Camila Olegário de Lima	300808-5-8	R\$ 72,00
44	Creusa Thayanne Silva Rodrigues Jacó	300796-5-5	R\$ 72,00
45	Cristiano Arruda Martins	300780-0-4	R\$ 72,00
46	Dandara Chaves Almeida	300809-7-1	R\$ 72,00
47	Dandara Leite Sá Cavalcante	300791-5-9	R\$ 72,00
48	Daniel Antônio Mello de Assis	300818-2-X	R\$ 72,00
49	Danielle de Alcântara Vasconcelos	300817-5-7	R\$ 72,00
50	Danilo Viana Lopes	300763-1-1	R\$ 72,00
51	Diego Rocha de Vasconcelos	300783-2-2	R\$ 32,40
52	Diogo Mesquita Mourão	300803-4-3	R\$ 72,00
53	Djerson da Silva Araújo	300818-4-6	R\$ 72,00
54	Douglas Fabian Silva Lacerda	300793-8-8	R\$ 72,00
55	Edjofra Marques do Nascimento	300781-8-7	R\$ 72,00
56	Emília Aymê da Cruz	300785-1-9	R\$ 72,00



N.º	NOME	MATRÍCULA	VALOR (R\$)
57	Emille Ribeiro Valença	300814-4-7	R\$ 72,00
58	Estaze Felipe Pinheiro	300810-8-0	R\$ 72,00
59	Fabiana do Nascimento Pereira	300785-0-0	R\$ 72,00
60	Fernanda Maria de Moraes Queiroz	300818-1-1	R\$ 72,00
61	Fernando Leonel da Silveira Pereira	300791-6-7	R\$ 72,00
62	Francisca Monykercia Fernandes Tavares Nascimento	300755-1-X	R\$ 72,00
63	Francisco Elias da Silva Coelho	300816-6-8	R\$ 72,00
64	Francisco Fabiano da Rocha Gomes	300779-1-1	R\$ 72,00
65	Francisco Fernando Uchoa Alves	300784-2-X	R\$ 72,00
66	Francisco Rennêr Cavalcante Coelho	300805-8-0	R\$ 72,00
67	Francisco Talisson Lobo Mascarenhas	300799-8-1	R\$ 72,00
68	Francisco Valdir Braga de Sousa Filho	300816-4-1	R\$ 72,00
69	Francisco Wayner Sabino Ribeiro	300793-0-2	R\$ 32,40
70	Francisco Wellington da Silva Lopes	300791-1-6	R\$ 72,00
71	Frank Allan Ferreira Saboia	300803-6-X	R\$ 72,00
72	Frederico Veras Pereira da Cruz	300805-6-4	R\$ 72,00
73	Gabriel de Moraes Ferreira	300816-7-6	R\$ 72,00
74	Gabriel Lima Magalhães	300786-4-0	R\$ 72,00
75	Gabriela Maria Matos de Araújo	300795-1-5	R\$ 32,40
76	Giselly Ruth de Aguiar Freitas	300810-2-1	R\$ 72,00
77	Glicia Ferreira de Oliveira	300794-5-0	R\$ 72,00
78	Hanna Bitu Leal Alencar	300795-7-4	R\$ 72,00
79	Hanna Rayssa Batista Veras	300740-1-7	R\$ 72,00
80	Hellen Camile de Lacerda Bezerra	300803-2-7	R\$ 72,00
81	Iana Aragão Esmeraldo	300794-9-3	R\$ 72,00
82	Igor Paiva Amaral	300803-8-6	R\$ 72,00
83	Ingridi Emanuela Rodrigues Soares	300817-2-2	R\$ 72,00
84	Isabela Brasil do Amaral	300792-5-6	R\$ 72,00
85	Israel Jamerson Pinheiro Rodrigues	300817-3-0	R\$ 72,00
86	Jadeh Férrer Carvalho Pinto	300804-0-8	R\$ 72,00
87	Janderson Lira dos Santos	300798-3-3	R\$ 32,40
88	Jennyfer Mikaelly Vieira de Paiva	300794-7-7	R\$ 72,00
89	Jéssica Cristine Vasconcelos Araújo	300799-6-5	R\$ 72,00
90	João Victor Soares Carvalho	300812-3-4	R\$ 72,00
91	Jogeanne Souza dos Santos	300819-2-7	R\$ 72,00
92	Jorgiane dos Anjos Lobo	300818-5-4	R\$ 72,00



N.º	NOME	MATRÍCULA	VALOR (R\$)
93	José Edaviverton Alves de Sousa	300792-3-X	R\$ 72,00
94	José Eriverton Oliveira de Aguiar	300791-9-1	R\$ 32,40
95	José Joacelo de Carvalho Baracho	300802-0-3	R\$ 72,00
96	José Marcleudo Silva de Almeida	300804-1-6	R\$ 72,00
97	José Nilton de Menezes Marinho Filho	300798-5-X	R\$ 72,00
98	José Wellington Estevão Fernandes	300798-4-1	R\$ 72,00
99	Josias Alves Rodrigues	300819-3-5	R\$ 72,00
100	Joyce Batista de Lima	300797-8-7	R\$ 72,00
101	Juliana Ferraz Rocha	300798-0-9	R\$ 72,00
102	Julio Cesar da Silva Alcantara Filho	300779-2-X	R\$ 72,00
103	Jullye Ellen Diógenes Costa	300805-7-2	R\$ 72,00
104	Justino Alves Martins Júnior	300800-0-9	R\$ 72,00
105	Karine Bastos Carneiro	300811-9-6	R\$ 72,00
106	Karla Ivana Batista de Castro	300780-7-1	R\$ 72,00
107	Karoline Pinheiro Feitosa	300779-8-9	R\$ 72,00
108	Kécia Silva Melo	300810-1-3	R\$ 72,00
109	Kelly Nayara Bezerra Nascimento	300794-3-4	R\$ 72,00
110	Kennia de Cassia Pereira Mendes	300800-1-7	R\$ 72,00
111	Lais Lima de Albuquerque	300819-4-3	R\$ 72,00
112	Lara Nascimento Menezes	300784-3-8	R\$ 72,00
113	Larissa Araújo Marques	300806-4-5	R\$ 72,00
114	Larissa Guerreiro Freire	300810-5-6	R\$ 72,00
115	Larisse Albuquerque de Aguiar	300808-2-3	R\$ 72,00
116	Leandro Brasil Santiago	300819-5-1	R\$ 72,00
117	Leonardo Almeida da Silva	300810-7-2	R\$ 72,00
118	Leonardo Rainan Ferreira da Costa	300808-4-X	R\$ 72,00
119	Letícia Bezerra Francelino Lucena	300797-7-9	R\$ 72,00
120	Letycia Filgueiras Forte	300815-5-2	R\$ 72,00
121	Lia Ávila Diogo Matos	300804-7-5	R\$ 72,00
122	Livia Moura Menezes	300816-0-9	R\$ 72,00
123	Luana da Silva Dias	300793-2-9	R\$ 72,00
124	Luana Rodrigues Coutinho	300782-4-1	R\$ 72,00
125	Lucas de Araújo Gurgel	300781-6-0	R\$ 72,00
126	Lucas de Oliveira Cavalcante	300794-0-X	R\$ 21,60
127	Lucas Emanuel Rodrigues Rocha	300779-9-7	R\$ 72,00
128	Luís Felipe Farias Freitas	300805-5-6	R\$ 72,00



N.º	NOME	MATRÍCULA	VALOR (R\$)
129	Luiza Gabriela Atanásio Alcântara Moreira	300818-6-2	R\$ 72,00
130	Luiza Loureiro Lima	300762-1-4	R\$ 72,00
131	Luiza Raquel dos Santos Guerra	300791-2-4	R\$ 72,00
132	Lyzandra Magna Gonçalves Da Silva	300815-4-4	R\$ 72,00
133	Marcello Sousa do Vale	300781-0-1	R\$ 72,00
134	Marcelo Henrique Martins Sarmento	300806-1-0	R\$ 72,00
135	Marcelo Lopes de Mello Filho	300810-0-5	R\$ 72,00
136	Marcos Paulo Lima Almeida	300810-3-X	R\$ 72,00
137	Maria Beatriz Oliveira Tomaz	300801-8-1	R\$ 72,00
138	Maria Catarina Linhares Feijão V. R. Araújo	300810-4-8	R\$ 72,00
139	Maria Clara Holanda Lima	300794-8-5	R\$ 72,00
140	Maria Lucivania Praciano da Silva	300808-9-0	R\$ 72,00
141	Maria Socorro Alves de Macêdo	300817-6-5	R\$ 72,00
142	Maria Suelen Barbosa Mendonça	300793-9-6	R\$ 72,00
143	Mariana Frota Farias	300809-2-0	R\$ 72,00
144	Mariana Henrique de Oliveira	300816-1-7	R\$ 72,00
145	Mariana Lacerda Cervantes de Carvalho	300795-6-6	R\$ 72,00
146	Mariana Moreira Santana Barbosa	300806-2-9	R\$ 72,00
147	Mariana Teixeira Facó	300809-0-4	R\$ 72,00
148	Marina Souza Terceiro Muniz	300815-7-9	R\$ 72,00
149	Marley Oliveira Souza	300809-9-8	R\$ 72,00
150	Matheus Almeida Machado	300807-9-3	R\$ 43,20
151	Matheus Ceurim Almeida	300809-8-X	R\$ 72,00
152	Matheus Rodrigues Fernandes da Silva	300796-6-3	R\$ 72,00
153	Mayara Gomes Guimarães	300784-4-6	R\$ 72,00
154	Mikaela de Sousa Cavalcante	300792-8-0	R\$ 72,00
155	Miqueias Antony Moreira de Andrade	300794-1-8	R\$ 72,00
156	Mirla Lima da Silva	300794-2-6	R\$ 72,00
157	Moabe Souza Leite	300798-6-8	R\$ 72,00
158	Murilo Meneses Carvalho	300801-0-6	R\$ 72,00
159	Nátali Mikaela Sobreira Tavares	300782-8-4	R\$ 72,00
160	Nathália Barreto de Alencar	300804-8-3	R\$ 32,40
161	Nathalia Santiago de Pinho	300809-5-5	R\$ 72,00
162	Nayara Hellen Lima Mota	300796-4-7	R\$ 72,00
163	Neirilane Mendes Fernandes	300780-2-0	R\$ 72,00
164	Otávio Evangelista Cruz	300795-5-8	R\$ 72,00





N.º	NOME	MATRÍCULA	VALOR (R\$)
165	Paloma Lima Medeiros	300808-3-1	R\$ 72,00
166	Paloma Maria Mendonça Guedes Gonçalves	300793-5-3	R\$ 72,00
167	Paula Caminha Martinez	300809-1-2	R\$ 72,00
168	Paulo Janison Borges Mota	300818-3-8	R\$ 72,00
169	Paulo Wallace Costa de Oliveira	300819-0-0	R\$ 72,00
170	Pedrita Maria Carneiro Araújo	300796-0-4	R\$ 72,00
171	Pedro Emanuel Pinheiro Freire	300817-1-4	R\$ 72,00
172	Pedro Hiago Santos Marques	300785-8-6	R\$ 72,00
173	Pedro Paulo da Silva Neto	300817-4-9	R\$ 72,00
174	Rafael da Silva Marques	300795-0-7	R\$ 32,40
175	Raiane Maiara de Lima	300809-6-3	R\$ 72,00
176	Raquel Coelho Oliveira	300781-1-X	R\$ 72,00
177	Raquel da Silva Martins	300814-5-5	R\$ 72,00
178	Raquel Pinheiro Furtado	300816-3-3	R\$ 72,00
179	Raquel Pinheiro Sales	300817-0-6	R\$ 72,00
180	Rebeca Costa Carlos Barreto	300794-4-2	R\$ 72,00
181	Renata Abrandes de Oliveira	300805-9-9	R\$ 72,00
182	Renata Sousa Chaves	300815-6-0	R\$ 72,00
183	Sabrina Kelly Alves Rodrigues	300818-0-3	R\$ 72,00
184	Sabrina Sousa de Oliveira	300798-1-7	R\$ 72,00
185	Samanda Oliveira França de Andrade	300812-2-6	R\$ 61,20
186	Samuel de Freitas Xerez	300781-5-2	R\$ 72,00
187	Sarah Passos Brasil	300817-7-3	R\$ 72,00
188	Silvana Aguiar	300804-9-1	R\$ 64,80
189	Tainah Gonçalves de Carvalho Pimentel	300816-2-5	R\$ 72,00
190	Tayller dos Santos Rodrigues	300792-9-9	R\$ 72,00
191	Thaís Fernandes Sales	300782-3-3	R\$ 72,00
192	Thaís Machado Souza	300818-9-7	R\$ 72,00
193	Thales Vieira Alcântara	300800-7-6	R\$ 72,00
194	Thalia Ariadna Neres Paixão	300798-9-2	R\$ 72,00
195	Thamirys Teles Alves	300791-4-0	R\$ 72,00
196	Thyago Oliveira Costa	300818-8-9	R\$ 72,00
197	Victor Alencar Gomes Magalhães	300793-7-X	R\$ 72,00
198	Virna Araujo Viana	300816-5-X	R\$ 72,00
199	Vitoria Regia Alves de Oliveira	300777-6-8	R\$ 72,00
200	Vitória Cunha da Costa	300782-2-5	R\$ 32,40



N.º	NOME	MATRÍCULA	VALOR (R\$)
201	Watila Fernandes de Macedo	300779-6-2	R\$ 72,00
202	Wesley Lima Chaves	300782-5-X	R\$ 72,00
203	Yanna Karissa Gomes Cavalcante	300805-1-3	R\$ 32,40
204	Yasmin Nascimento Chagas	300808-6-6	R\$ 72,00
205	Yuri Alves Barros dos Santos	300785-6-X	R\$ 32,40
206	Yvina Cavalcante de Lima	300808-8-2	R\$ 72,00
207	Jady Ferreira de Souza Confessor	300819-6-X	R\$ 72,00
208	Letícia Maria Oliveira Correia	300819-7-8	R\$ 72,00
209	Rubens Paulo Rodrigues Parente	300821-5-X	R\$ 72,00
210	Mirian Melo Brito	300819-8-6	R\$ 72,00
211	Lara Marçal Lopes	300820-9-5	R\$ 72,00
212	Aylana Maria Braga Dias	300820-4-4	R\$ 72,00
213	Nesci Lane Alves da Silva	300820-5-2	R\$ 72,00
214	Darcya Alves Monteiro	300820-6-0	R\$ 72,00
215	Ana Luiza Pinto Torres	300821-0-9	R\$ 72,00
216	Jéfter de Oliveira Sobreira	300821-2-5	R\$ 72,00
217	Andresa Oliveira Cavalcante	300820-7-9	R\$ 72,00
218	Gabriel Santos da Silva	300819-9-4	R\$ 72,00
219	Camila Batista Cortez	300820-0-1	R\$ 72,00
220	Karoline Souza Silva do Nascimento	300820-1-X	R\$ 72,00
221	Matheus Cavalcante Lima	300820-2-8	R\$ 72,00
222	Cássio Luiz Oliveira de Holanda	300820-3-6	R\$ 72,00
223	Maria Eduarda Costa Oliveira	300820-8-7	R\$ 72,00
224	Cícero Ermeson Miguel Oliveira	300821-3-3	R\$ 72,00
225	Jamille Rocha Sampaio	300821-1-7	R\$ 72,00
226	Antônio Nickson de Oliveira Queiroz	300821-4-1	R\$ 72,00
TOTAL			R\$ 15.688,80

#### PORTARIA N° 634/2019

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER, nos termos do Art. 16 e seu parágrafo único do Decreto nº 29.704, de 08 de abril de 2009, subsidiado pelo Art. 11 do Decreto 30.898, de 20 de abril de 2012, DIFERENÇA DE AUXÍLIO TRANSPORTE aos ESTAGIÁRIOS de nível médio, relacionados no Anexo único desta Portaria, durante os meses de fevereiro e março/2019.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza aos 14 de março de 2019.

**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**  
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO  
Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N.º 634/2019, DE  
14 DE MARÇO DE 2019



N.º	NOME	MAT.	FEV	MAR	TOTAL
01	Jady Ferreira de Souza Confessor	300819-6-X	68,40	64,80	R\$ 133,20
02	Letícia Maria Oliveira Correia	300819-7-8	68,40	64,80	R\$ 133,20
03	Rubens Paulo Rodrigues Parente	300821-5-X	68,40	64,80	R\$ 133,20
04	Mirian Melo Brito	300819-8-6	68,40	64,80	R\$ 133,20
05	Lara Marçal Lopes	300820-9-5	68,40	64,80	R\$ 133,20
06	Aylana Maria Braga Dias	300820-4-4	61,20	64,80	R\$ 126,00
07	Nesci Lane Alves da Silva	300820-5-2	61,20	64,80	R\$ 126,00
08	Darcya Alves Monteiro	300820-6-0	57,60	64,80	R\$ 122,40
09	Ana Luiza Pinto Torres	300821-0-9	57,60	64,80	R\$ 122,40
10	Jéfter de Oliveira Sobreira	300821-2-5	57,60	64,80	R\$ 122,40
11	Andresa Oliveira Cavalcante	300820-7-9	54,00	64,80	R\$ 118,80
12	Gabriel Santos da Silva	300819-9-4	54,00	64,80	R\$ 118,80
13	Camila Batista Cortez	300820-0-1	54,00	64,80	R\$ 118,80
14	Karoline Souza Silva do Nascimento	300820-1-X	54,00	64,80	R\$ 118,80
15	Matheus Cavalcante Lima	300820-2-8	54,00	64,80	R\$ 118,80
16	Cássio Luiz Oliveira de Holanda	300820-3-6	54,00	64,80	R\$ 118,80
17	Maria Eduarda Costa Oliveira	300820-8-7	50,40	64,80	R\$ 115,20
18	Cícero Ermeson Miguel Oliveira	300821-3-3	46,80	64,80	R\$ 111,60
19	Jamille Rocha Sampaio	300821-1-7	28,80	64,80	R\$ 93,60
20	Antônio Nickson de Oliveira Queiroz	300821-4-1	14,40	64,80	R\$ 79,20
TOTAL					R\$ 2.397,60

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20190005**  
**VIPROC Nº 01607817/2019**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇA ADOBE CREATIVE CLOUD MULTIPLATAFORMA COM VALIDADE DE 2 (DOIS) ANOS**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Edital e seus Anexos, disponíveis, gratuitamente, nos sítios [www.defensoria.ce.def.br/licitacoes](http://www.defensoria.ce.def.br/licitacoes) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). **ENVIO DAS PROPOSTAS:** a partir de 02/04/2019 até a abertura do certame através do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). **ABERTURA:** 16/04/2019 às 09:00h – Horário de Brasília/DF.

Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, em Fortaleza, 21 de março de 2019.

**Nídia de Matos Nunes**  
Pregoeira

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2018**

**I - ESPÉCIE:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2018 CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO E A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE;

**II - CONTRATANTE:** A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 02.014.521/0001-23;

**III - ENDEREÇO:** Av. Pinto Bandeira, 1111, Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE;

**IV - CONTRATADA:** EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE, com inscrita no CNPJ sob o Nº 03.773.788/0001-67;

**V – ENDEREÇO:** com sede na Av. Ponte Vieira, nº 220, Bairro São João do Tauapé, Fortaleza-CE;

**VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O termo aditivo tem por respaldo legal o art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, na Cláusula Nona do Contrato nº 13/2018, bem como nos termos do processo administrativo original nº 01652812/2019;

**VII- FORO:** da Comarca de Fortaleza/CE;

**VIII - OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a partir de 10 de abril de 2019, atribuindo ao novo período o valor global de R\$ 387.904,20 (trezentos e oitenta e sete



mil, novecentos e quatro reais e vinte centavos);

**IX - VALOR GLOBAL:** R\$ 387.904,20 (trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e quatro reais e vinte centavos);

**X - DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente aditivo ao Contrato nº 13/2018, se inicia na data de 10 de abril de 2019;

**XI - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas e em plena eficácia as demais cláusulas e condições constantes do contrato original;

**XII - DATA:** 15 de março de 2019;

**XIII - SIGNATÁRIOS:** Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, Defensora Pública Geral do Estado e Adalberto Albuquerque de Paula Pessoa, representante legal da empresa.

Petrus Henrique Gonçalves Freire  
Assessor Jurídico

## EDITAL Nº 15/2019

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ - DPGE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o convênio celebrado com Instituições de Ensino Superior, torna público que estão abertas as inscrições para seleção e formação de cadastro de reserva de estudantes de nível superior do curso de graduação em Direito e ingresso no programa de estágio não-obrigatório (bolsista), com base na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, no Decreto Estadual nº 30.898, de 20 de abril de 2012, nos seguintes termos:

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O certame destina-se ao provimento de **cadastro de reserva** para Estagiários do curso de Direito do programa estágio não-obrigatório (bolsista), durante o período de validade da presente seleção.

1.2. Os candidatos credenciados estarão submetidos à Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, ao Decreto Estadual nº 30.898, de 20 de abril de 2012, à Resolução nº 25, de 12 de janeiro de 2009, à Resolução nº 77 de 1º de março de 2013, sem prejuízo de outras normas que regulam a atuação do estagiário no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Ceará.

1.3. A jornada de atividade em estágio será de 30 (trinta) horas semanais, nos termos do art. 10, inciso II da lei 11.788 de 25 de setembro de 2008 combinado com o art. 12 do Decreto Estadual 30.898 de 20 de abril de 2012 e regulamentada pela Portaria/DPGE nº 220/2016.

1.4. A formação do cadastro de reserva destina-se ao provimento dos órgãos de atuação da Defensoria Pública na Capital e na Região Metropolitana indicadas no Anexo I deste Edital.

1.5. Cada candidato poderá indicar na inscrição apenas uma Cidade para a qual pretende concorrer a vaga de estágio.

1.6. O conteúdo programático consta do Anexo II deste Edital.

### 2. DOS REQUISITOS PARA A POSSE NO ESTÁGIO DA DPGE

2.1. Ser cidadão brasileiro ou português, com residência permanente no Brasil;

2.2. Estar no gozo dos direitos políticos;

2.3. Não possuir condenações criminais com trânsito em julgado;

2.4. Não exercer cargos ou funções públicas junto à administração pública, direta, autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista no âmbito estadual, nem ser beneficiário de bolsa estágio em outro órgão ou entidade estadual;

2.5. Haver concluído na data da posse, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária ou dos créditos exigidos do curso de graduação em Direito e estar devidamente matriculado em uma das Instituições de Ensino Superior conveniada com a Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará - DPGE, na forma do disposto no artigo 8º, § 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto Estadual nº 30.898, de 20 de abril de 2012, segundo relação abaixo:

Faculdade de Tecnologia Nordeste - FATENE;

Faculdade Maurício de Nassau;

Universidade Federal do Ceará - UFC;

UNICHRISTUS Centro Universitário;

Faculdade de Ensino e Cultura do Ceará - FAECE;

Faculdade de Fortaleza - FAFOR;

Christus Faculdade do Piauí - CHRISFAPI;

Faculdade Ratio;

Faculdade Filosofia e Tecnologia e Letras - FAFIC;

Centro Universitário Estácio do Ceará - Estácio/FIC;

Faculdade Maciço de Baturité;

Faculdade Integrada Grande Fortaleza - FGF;

Faculdades Cearenses - FAC;

Universidade de Fortaleza - UNIFOR;

Faculdade Farias Brito - FFB;

Faculdade Nordeste - FANOR;

Faculdade Metropolitana da Grande Fortaleza - FAMETRO;

Faculdade Ateneu;

Faculdade Ari de Sá;

2.6. Entregar no Núcleo de Estágio da DPGE, situado na Av. Pinto Bandeira, 1111, Bairro Eng. Luciano Cavalcante, Fortaleza-CE, CEP: 60.811-150, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contado da publicação e divulgação do resultado final da seleção, **sob pena de exclusão da lista definitiva de aprovados a ser homologada**, os seguintes documentos:

a) fotocópia da cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

b) fotocópia do cadastro de pessoa física - CPF;

c) fotocópia do comprovante de endereço (conta atualizada de energia elétrica, água ou telefone);

d) 02 (duas) fotografias de tamanho 3 x 4;

e) histórico acadêmico atualizado ou declaração fornecida pela instituição de ensino superior, que comprove o requisito do item 2.5 deste capítulo. A declaração a que se refere este item, para fins de credenciamento, terá validade de trinta dias;



f) fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou atestado fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos;

g) certidão dos distribuidores criminais da Justiça Federal e Estadual das Comarcas e Sessões Judiciárias onde o candidato reside.

2.7. Os documentos acima mencionados poderão ser novamente solicitados no ato de designação.

2.8. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital.

### 3. TOTAL DE VAGAS / CADASTRO DE RESERVA

3.1. O certame destina-se a formação de cadastro de reserva de Estagiário em graduação do curso de Direito, e destinados ao preenchimento de vaga(s) que poderá(ão) surgir em decorrência do(s) desligamento(s) do atual quadro de estagiários da Defensoria Pública, cuja reposição será de acordo com a conveniência e a oportunidade da Defensoria Pública, observado o período da validade da seleção.

3.2. Nas vagas abertas e a serem preenchidas, 10% serão reservadas a pessoas com deficiência, conforme art. 17, § 5º, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e art. 8º, § 7º, do Decreto Estadual nº 30.898, de 20 de abril de 2012. Caso as vagas para pessoas com deficiência não sejam preenchidas no todo ou em parte, serão ocupadas por candidatos sem deficiência.

### 4. DA BOLSA MENSAL

4.1. O valor da bolsa estágio é de R\$ 875,09 (oitocentos e setenta e cinco reais e nove centavos), acrescido de auxílio transporte no valor correspondente a uma passagem inteira por dia útil de trabalho, considerado o valor do vale-transporte do tipo A, de acordo com as deliberações da Coordenação Administrativa do Departamento Estadual de Trânsito.

### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. O candidato se responsabilizará pela fidedignidade das informações prestadas no Formulário de Inscrição via Internet, reservando-se à Defensoria Pública do Estado o direito de excluir da seleção pública aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

5.3. As inscrições estarão abertas a partir da publicação deste Edital no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Ceará e se encerrarão 15 (quinze) dias após o início das mesmas. As datas de início e de encerramento das inscrições serão especificamente divulgadas no site institucional [www.defensoria.ce.def.br](http://www.defensoria.ce.def.br) e/ou <http://www.defensoria.ce.def.br/institucional/concursos/> logo após a referida publicação.

5.4. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet durante o período designado no item anterior, mediante acesso ao endereço eletrônico [www.defensoria.ce.def.br](http://www.defensoria.ce.def.br) e/ou <http://www.defensoria.ce.def.br/institucional/concursos/> observando os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário respectivo e transmitir os dados pela Internet, providenciando a impressão do comprovante de inscrição finalizada;

b) O candidato não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei;

c) A Defensoria Pública do Estado do Ceará não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

d) No ato de inscrição para a seleção o candidato deverá indicar o turno que deseja estagiar, entre as opções manhã, tarde ou qualquer dos períodos, sendo salutar que os estagiários que atuam nas Defensorias Públicas situadas na região metropolitana do Estado obrigatoriamente estagiarão no turno da manhã;

e) O candidato ainda deverá indicar no Formulário de inscrição a Instituição de Ensino Superior na qual se encontra regularmente matriculado, de acordo com a barra de opções, que disponibilizará somente as instituições conveniadas com a Defensoria Pública do Estado do Ceará;

f) O candidato que deixar de fazer as indicações previstas nos itens “d” e “e” não terá sua inscrição efetivada na seleção.

5.5. O candidato deverá efetuar uma única inscrição na seleção pública de que trata este Edital.

5.6. O descumprimento das instruções para a inscrição implicará a sua não efetivação.

5.7. A prorrogação das inscrições poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site [www.defensoria.ce.def.br](http://www.defensoria.ce.def.br) e/ou <http://www.defensoria.ce.def.br/institucional/concursos/>.

5.8. A Defensoria Pública do Estado do Ceará exime-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para realizar a prova ou para a entrega dos documentos listados no item 2.6.

5.9. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato caso sejam identificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

5.10. O candidato deverá imprimir e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 40,00 (quarenta reais)**, o qual deverá ser recolhido mediante guia de pagamento (DAE) disponibilizado no ato de inscrição *on line*, no próprio endereço eletrônico da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, emitido dentro do período das inscrições e efetuado o pagamento em até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento das mesmas, o qual não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

5.11. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, exceto nos casos de:

a) Doador de sangue, amparado pela Lei Estadual nº 12.559/1995, que tenha realizado, no mínimo, duas doações no período de 1 (um) ano, mediante apresentação de certidão expedida pelo Hemoce, tendo sido a última realizada no prazo máximo de 12 meses anteriores à data da inscrição de isenção;

b) Alunos que estudam ou concluíram seus estudos em entidades de ensino público, nos termos da Lei nº 13.844/2006, mediante apresentação de declaração da entidade de ensino público atestando que o candidato estuda ou concluiu seus estudos na respectiva instituição;

c) Deficientes nos termos da Lei nº 13.844/2006, mediante apresentação de atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), com data de emissão no máximo 30 (trinta) dias antes da data da publicação deste Edital, que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência, a CID (Classificação Internacional de Doenças) e a provável causa dessa deficiência;

d) Alunos cujas famílias percebam renda de até 2 (dois) salários mínimos, nos termos da Lei nº 13.844/2006,



mediante a apresentação de declaração da entidade de ensino atestando que o candidato está regularmente matriculado e declaração firmada pelo próprio candidato de que a renda da família é igual ou inferior a 2 salários mínimos ao mês, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivam sob o mesmo teto.

5.12. O requerimento de isenção deverá ser formulado pelo candidato indicando nome completo, número de identidade, CPF, e número de inscrição, sendo devidamente instruído e fundamentado na legislação pertinente e encaminhado, até o último dia do prazo indicado no item 5.3, para o Núcleo de Estágio da Defensoria Pública do Estado do Ceará, situada na Avenida Pinto Bandeira, 1111, Bairro Eng. Luciano Cavalcante, Fortaleza-CE, CEP: 60.811-150. O requerimento poderá ser feito pessoalmente ou via correio, nesse caso, por SEDEX ou CARTA REGISTRADA, correndo por conta exclusiva do candidato as despesas de postagem, devendo a postagem ser recebida pelo Núcleo de Estágio até o último dia previsto para o dia da inscrição.

5.13. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5.14. Após o encerramento das inscrições e, em sendo indeferido o pedido de isenção cujo resultado será divulgado no site [www.defensoria.ce.def.br](http://www.defensoria.ce.def.br) e/ou <http://www.defensoria.ce.def.br/institucional/concursos/>, deverá o candidato imprimir o boleto e efetuar o pagamento até a data do vencimento.

## 6. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em seleção pública, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

6.2. Em cumprimento ao disposto no art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no art. 8º, § 7º, do Decreto Estadual nº 30.898, de 20 de abril de 2012, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas a serem preenchidas.

6.3. Quando da nomeação, serão chamados os candidatos aprovados das duas listas (geral e específica), de maneira sequencial e alternada. A nomeação se inicia com os nove primeiros candidato da lista geral, passando ao primeiro da lista específica e assim sucessivamente, seja qual for o número de chamados, aplicando-se sempre a regra do art. 37, § 2º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

6.4. As vagas definidas no item 6.2 deste capítulo que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação na seleção serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

6.5. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

6.6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.7. É de responsabilidade do candidato com deficiência, observar minuciosamente a exigência dos pré-requisitos e demais normas estabelecidas no Edital de Abertura de Inscrições. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, solicitações de dispensa de quaisquer requisitos estabelecidos no Edital de Abertura de Inscrições em função de incompatibilidade com a deficiência que o candidato declara.

6.8. O candidato deverá, primeiramente, fazer sua inscrição via Internet, durante o mesmo período do item 5.3, e observar o procedimento descrito no item 5.4, declarando, quando da inscrição, a deficiência e se necessita de alguma condição especial para a realização da prova, especificando-a.

6.9. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

6.10. Após a inscrição via Internet, o candidato deverá enviar até o último dia do prazo indicado no item 5.3, a documentação abaixo para o Núcleo de Estágio da Defensoria Pública do Estado do Ceará, situado na Avenida Pinto Bandeira, 1111, Bairro Eng. Luciano Cavalcante, Fortaleza-CE, CEP: 60.811-150, podendo o protocolo ser pessoalmente ou via correios, nesse caso por SEDEX ou CARTA REGISTRADA, correndo por conta exclusiva do candidato as despesas de postagem:

a) Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, o número do documento de identidade (RG), o número do CPF e o número da inscrição;

b) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na alínea "a" deste item e no prazo estabelecido no edital (item 5.3), deverá encaminhar requerimento de concessão de tempo adicional, por escrito, instruído com parecer emitido por equipe multiprofissional ou profissional especialista que ateste a deficiência e justifique a necessidade;

c) Será concedido prazo adicional ao candidato com deficiência até o limite máximo de 1(uma) hora e 30(minutos) do prazo regulamentar da prova.

6.11. O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender os dispositivos mencionados no item anterior será considerado como não deficiente ou não terá tempo adicional para realização da prova, seja qual for o motivo alegado.

6.12. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

6.13. O candidato com deficiência, se classificado na forma do Capítulo 10, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

## 7. DA PROVA:

7.1. A seleção para Estagiário de Direito da Defensoria Pública constará de duas etapas, eliminatória e classificatória, conforme disposto no quadro a seguir:

Tipo de Prova	Área de Conhecimento	Número de Questões	Pontuação máxima
---------------	----------------------	--------------------	------------------



Objetiva	Administrativo	5	75
	Constitucional	5	
	Civil	10	
	Processo Civil	10	
	Penal	10	
	Processo Penal	10	
Subjetiva	Administrativo, Constitucional, Civil, Processo Civil, Penal, Processo Penal, e Legislação da Defensoria Pública	Questão discursiva	25

7.2. A data, o local e o horário de aplicação da Prova será divulgada após o encerramento das inscrições no site [www.defensoria.ce.def.br](http://www.defensoria.ce.def.br) e/ou <http://www.defensoria.ce.def.br/institucional/concursos/>

7.3. Juntamente com a indicação dos locais de realização da prova será divulgado Edital de Convocação, com a lista de candidatos inscritos, no site [www.defensoria.ce.def.br](http://www.defensoria.ce.def.br) e/ou <http://www.defensoria.ce.def.br/institucional/concursos/>

7.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados nos estabelecimentos localizados nas cidades indicadas, a Defensoria Pública do Estado do Ceará reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação da prova, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

7.5. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

7.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

7.7. O não comparecimento a prova, qualquer que seja o motivo alegado, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação na seleção pública.

7.8. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, a exemplo da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).

7.9. Na prova, o candidato deverá escrever as respostas assinaladas, na coluna da Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

7.10. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

7.11. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de material transparente.

7.12. Não serão computadas questões não escritas na Folha de Respostas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

7.13. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

7.14. Motivar a eliminação do candidato da seleção pública, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao certame, aos comunicados, às Instruções ao candidato e/ou às instruções constantes da prova bem como o tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

7.15. Poderá ser excluído da seleção pública o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
- não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- não apresentar documento que bem o identifique;
- ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento ou consentimento do fiscal;
- deixar o local de prova antes de transcorrido o prazo de 1 hora, contado do início da realização da prova;
- estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- utilizar-se de meios ilícitos para a execução da prova;
- for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação ou impresso não permitido, máquina calculadora, telefone celular ou similar;
- estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

7.16. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico como os indicados na alínea "j" deverá desligar o aparelho antes do início da prova.

7.17. Quando, após a prova, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado da seleção pública.

7.18. O tempo total da prova será de 3 (três) horas ininterruptas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento do candidato da sala de prova, à exceção do candidato com deficiência que requerer justificadamente tempo adicional conforme a alínea "b" do item 6.10 deste Edital.

7.19. O candidato poderá entregar o cartão resposta e deixar a sala apenas 1h a contar do início da realização da prova. Caso deseje anotar o gabarito, só poderá fazê-lo mediante folha de rascunho a ser entregue pelo próprio fiscal e sair da sala após decorrido 2h do início da prova. O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá





assinar Termo de Ocorrência declarando sua desistência do Processo Seletivo, o qual deverá ser assinado também pelos Fiscais de Sala.

7.20. O candidato, ao terminar a prova, poderá levar consigo o Caderno de Questões após decorrido 2h e 30m do início da prova, e nesse caso, basta que o candidato entregue o cartão-resposta preenchido e a folha-resposta da questão subjetiva. Caso deseje anotar o gabarito assinalado, só poderá fazê-lo mediante folha de rascunho a ser entregue pelo próprio fiscal e sair da sala após decorrido 2h do início da prova.

7.21. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora dos locais e horários determinados.

7.22. O candidato deverá consultar no [www.defensoria.ce.def.br](http://www.defensoria.ce.def.br) e/ou <http://www.defensoria.ce.def.br/institucional/concursos/> a data prevista para divulgação do gabarito, das questões das provas e/ou do resultado.

## 8. DA PROVA OBJETIVA

8.1 A prova será constituída de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada uma e versará sobre assuntos dos programas constantes do Anexo II deste Edital.

8.2. A nota em cada questão da prova objetiva, feita com base nas anotações da folha de respostas, será igual a 1,5 (um e meio) ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova, e 0,0 (zero) ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova, não haja marcação ou haja marcação desconforme ao item 7.9 deste Edital.

8.3. Serão aprovados na prova objetiva os candidatos que obtiverem um mínimo de 37,5 (trinta e sete vírgula cinco) pontos, correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis da prova.

8.4. Os candidatos aprovados na prova objetiva serão ordenados pela ordem de classificação de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova escrita.

8.5. Os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima prevista no item 8.3 serão eliminados e não terá classificação alguma na seleção pública.

8.6 A divulgação do gabarito preliminar e do resultado provisório será realizado pelo Núcleo de Estágio da Defensoria Pública do Estado do Ceará, através do site [www.defensoria.ce.def.br](http://www.defensoria.ce.def.br) e/ou <http://www.defensoria.ce.def.br/institucional/concursos/>

## 9. DA PROVA DISCURSIVA

9.1 Serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos que foram aprovados na prova de múltipla escolha, conforme item 8.3

9.2 A prova discursiva será constituída de 1 (uma) questão cujo tema poderá englobar o conteúdo programático contido no Anexo II deste edital, valendo 25 (vinte e cinco) pontos, dos quais 20 (vinte) pontos são relativos ao domínio do conteúdo (NC) e 5 (cinco) pontos relativos à modalidade escrita (ME).

9.3 A nota relativa ao domínio do conteúdo (NC) será composta da apresentação da temática, estruturas textuais e desenvolvimento do tema (domínio do conhecimento jurídico).

9.4. A nota relativa à modalidade escrita (ME) totalizará o número de erros do candidato, considerando-se aspectos tais como grafia/ortografia, morfosintaxe/pontuação e propriedade vocabular, sendo descontado 0,2 ponto por cada erro encontrado.

9.5 Será computado o número total de linhas efetivamente escritas pelo candidato. Serão consideradas como não escritas as provas ou trechos de provas que forem ilegíveis.

9.6. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado e/ou que ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecidas na folha de redação da prova discursiva.

9.7 Será calculada, para cada candidato, a nota da prova discursiva da seguinte forma: (NC + ME)

9.8. Caso a nota obtida no item anterior seja menor que zero, então ela será igual a zero.

9.9. Será eliminado da seleção o candidato que obtiver nota inferior a 12,50 (doze vírgula cinco) pontos na prova discursiva, que corresponde a 50% dos pontos possíveis na referida prova.

9.10. As informações a respeito de notas poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos neles.

9.11. Na prova discursiva, não será permitida consulta à legislação, súmulas e jurisprudência dos Tribunais, anotações ou quaisquer outros comentários.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

10.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório das pontuações obtidas nas provas de múltipla escolha e subjetiva.

10.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, constando na(s) lista(s) referente(s) à(s) cidade(s) que indicou como opção de estágio quando da inscrição, conforme item alínea "d" do item 5.4.

10.3. Em caso de idêntica pontuação, serão adotados como critérios de desempate, nesta ordem:

a) a maior nota da prova discursiva;

b) a maior nota na prova múltipla escolha;

c) o candidato que tiver maior idade em observância do disposto no Parágrafo Único do artigo 27 da Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

10.4. O resultado final da seleção pública será divulgado por Cidade, de acordo com o anexo I, em duas listas, a saber:

a) lista contendo a classificação de todos os candidatos habilitados inclusive os candidatos com deficiência;

b) lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos habilitados com deficiência, se houver.

10.5. Na divulgação dos resultados, constarão, a lista de todos os candidatos habilitados para formar a lista de cadastro de reserva por Cidade, durante o prazo de validade do certame.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos deverão ser apresentados em folhas separadas, de acordo com as matérias recorridas, sendo obrigatória a utilização de uma folha para cada questão, vedando-se a existência de qualquer assinatura ou marca, incluindo rubrica, que possa identificar o candidato recorrente, sob pena de desconsideração do recurso. Será disponibilizado no site da Defensoria Pública do Estado do Ceará o caderno de prova de múltipla escolha, bem como o espelho da prova discursiva.

11.2. O prazo para interposição dos recursos serão de 02 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termos de início o dia da divulgação do gabarito oficial preliminar e do resultado provisório da prova pelo site [www.defensoria.ce.def.br](http://www.defensoria.ce.def.br)

11.3. Os recursos deverão ser endereçados à Comissão de Seleção de Estagiários da Defensoria Pública do Estado do





Ceará e protocolados no Núcleo de Estágio na sede administrativa da DPGE ou postados no correio no prazo descrito no item anterior, tendo como destino o endereço: Avenida Pinto Bandeira, 1111, Bairro Eng. Luciano Cavalcante, Fortaleza-CE, CEP: 60.811-150 ou encaminhados para o e-mail: [comissao.estagiarios@defensoria.ce.def.br](mailto:comissao.estagiarios@defensoria.ce.def.br)

11.4. Os candidatos poderão requerer o espelho de sua prova discursiva, a partir da divulgação do resultado preliminar da prova discursiva, devendo para tanto solicitar através do e-mail: [comissao.estagiarios@defensoria.ce.def.br](mailto:comissao.estagiarios@defensoria.ce.def.br)

11.5. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo estipulado a evento diverso do questionado.

11.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital.

11.7. A Comissão de Seleção de Estagiários da Defensoria Pública do Estado do Ceará constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.8. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes às provas, independentemente de formulação de recurso.

11.9. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

11.10. Na ocorrência do disposto nos itens 9 e 10 deste Capítulo e/ou em caso de provimento de recurso, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

11.11. Os recursos cujo teor desprezite a Comissão da Seleção serão liminarmente indeferidos.

11.12. As decisões dos recursos serão divulgadas no site [www.defensoria.ce.def.br](http://www.defensoria.ce.def.br) e/ou <http://www.defensoria.ce.def.br/institucional/concursos/>

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 O resultado final da seleção, após decididos todos os recursos interpostos e entregues os documentos elencados no item 2.9, será homologado pela Defensor(a) Público(a) Geral do Estado e publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Ceará.

## 13. DA DESIGNAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS

13.1. No momento da designação/lotação, caso se verifique que o candidato ainda não concluiu 50% (cinquenta por cento) da carga horária ou dos créditos exigidos do curso de graduação em Direito, ele será automaticamente reposicionado no final da lista dos classificados. Se finalizada a lista de aprovados o candidato ainda não tiver concluído 50% (cinquenta por cento) da carga horária ou dos créditos exigidos do curso de graduação, ele será eliminado da seleção.

13.1. A designação dos Estagiários ficará a critério da Defensoria Pública do Estado do Ceará e atenderá a necessidade do funcionamento do órgão (manhã ou tarde), obedecida a ordem de classificação do certame, as diretrizes dos itens 3.1 e demais normas regulamentares.

13.2. No caso de o candidato aprovado não tiver disponibilidade de horário para o turno indicado na designação pela Defensoria Pública do Estado do Ceará, este poderá requerer prorrogação de posse, uma única vez. Nesse caso será respeitada a ordem de classificação do candidato, e este estará vinculado ao turno ao qual declarou disponibilidade no momento do pedido de prorrogação de posse.

13.3. O candidato convocado e que não tiver interesse em assumir o estágio poderá apresentar requerimento, por escrito, solicitando reposicionamento no final da lista dos classificados, uma única vez, ou firmar termo de desistência da convocação.

13.4. Aos candidatos aprovados não será permitida a escolha, no momento da designação, do órgão de atuação dentro da cidade para a qual foi designado, ficando a distribuição a critério do Núcleo de Estágio da Defensoria Pública do Estado do Ceará.

13.5. O candidato designado que por qualquer motivo não iniciar o exercício no dia após a designação terá o ato de lotação tornado sem efeito.

13.6. Esgotada a lista de aprovados de uma determinada cidade a critério do Núcleo de Estágio da Defensoria Pública do Estado do Ceará e obedecida a ordem classificatória, poderá ser emitida uma comunicação prévia ao candidato aprovado para que este manifeste interesse em ser designado para órgão de atuação em outra Cidade, e em sendo aceito, será excluído da lista cadastro de aprovados da Cidade indicada como segunda opção.

13.7. Em casos de decorrência de evento que impossibilite o exercício do estágio supervisionado no respectivo órgão de atuação para o qual foi designado o estagiário, este será remanejado para outro órgão de atuação da Defensoria Pública, a critério da Supervisão do Estágio.

13.8. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á à nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.

13.9. O candidato convocado para a designação deverá apresentar o documento relacionado no item 2.5 deste Edital devidamente atualizado, bem como deverá providenciar a abertura de conta corrente no Banco Bradesco, para fins de início de exercício.

13.10. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para designação até a data de início do exercício ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará sua eliminação da respectiva seleção pública e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Defensoria Pública do Estado do Ceará, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.2. A seleção pública terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Defensoria Pública do Estado do Ceará.

14.3. A Defensoria Pública do Estado do Ceará reserva-se o direito de proceder às designações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

14.4. Os atos relativos ao certame, tais como: convocações, avisos e comunicados, serão publicados no site [www.defensoria.ce.def.br](http://www.defensoria.ce.def.br) e/ou <http://www.defensoria.ce.def.br/institucional/concursos/> e/ou no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Ceará, neste caso, até a homologação da seleção.

14.5 Serão publicados no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Ceará apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação na seleção.



14.6. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes à seleção pública é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado da Seleção Pública.

14.7. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos.

14.8. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes do Formulário de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização dos dados pessoais até o quinto dia útil após a aplicação das provas.

14.9. Após a homologação do resultado final, o candidato deverá solicitar a atualização dos dados cadastrais junto ao Núcleo de Estágio da Defensoria Pública do Estado do Ceará, na Avenida Pinto Bandeira, 1111, Bairro Eng. Luciano Cavalcante, Fortaleza-CE, CEP: 60.811-150.

14.10. As alterações nos dados pessoais quanto à data de nascimento somente serão consideradas quando solicitadas depois da publicação da lista final de classificação, por fazer parte do critério de desempate dos candidatos.

14.11. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para iniciar o exercício, caso não seja localizado.

14.12. O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado até que se expire o prazo de validade do certame.

14.13. A Defensoria Pública do Estado do Ceará não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço residencial não atualizado;
- b) endereço eletrônico incorreto ou não atualizado;
- c) endereço de difícil acesso;
- d) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- e) correspondência recebida por terceiros.

14.14. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a seleção, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

14.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no site [www.defensoria.ce.def.br](http://www.defensoria.ce.def.br) e/ou <http://www.defensoria.ce.def.br/institucional/concursos/> e/ou no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Ceará.

14.16. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, aos      de janeiro de 2019

MARIANA LOBO BOTELHO DE ALBUQUERQUE  
**Defensora Pública Geral do Estado do Ceará**

**ANDRÉA PEREIRA REBOUÇAS**  
Supervisora do Núcleo de Estágio  
**ANEXO I**

Lista das Cidades de atuação da Defensoria Pública do Estado e do número de vagas disponíveis para o Programa de Estágio não-obrigatório (bolsista):

Nº	CIDADE / ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	VAGAS
1	AQUIRAZ	Cadastro de reserva
2	BATURITÉ	Cadastro de reserva
3	BEBERIBE	Cadastro de reserva
4	CAUCAIA	Cadastro de reserva
5	CASCAVEL	Cadastro de reserva
6	FORTALEZA	Cadastro de reserva
7	HORIZONTE	Cadastro de reserva
8	ITAITINGA	Cadastro de reserva
9	MARACANAÚ	Cadastro de reserva
10	MARANGUAPE	Cadastro de reserva
11	PACAJUS	Cadastro de reserva
12	PACATUBA	Cadastro de reserva

## **ANEXO II**

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

#### **1. DIREITO CONSTITUCIONAL**

1. Dos princípios fundamentais; 2. Dos direitos e garantias fundamentais; 3. Dos deveres e direitos individuais e coletivos; 4. Dos direitos sociais; 5. Da organização do Estado e da repartição de competência; 6. Da Administração Pública; 7. Disposições gerais e princípios administrativos; 8. Da organização dos Poderes; 9. Do poder Legislativo e do processo legislativo; 10. Das funções essenciais à justiça; 11. Da Advocacia e da Defensoria Pública; 12. Da defesa do Estado e das instituições democráticas; 13. Da segurança pública; 14. Da Ordem Econômica e financeira; 15. Da ordem social; 16. Da educação da cultura e do desporto; 17. Do meio ambiente; 18. Da família, da criança, do adolescente, do Jovem e do idoso. 19. Jurisprudências dos Tribunais Superiores

#### **2. DIREITO CIVIL e LEGISLAÇÃO ESPECIAL**

1. Da Lei de Introdução ao Código Civil: definição de lei; da vigência da lei; do conhecimento da lei; da eficácia da lei no tempo e no espaço. 2. Da Parte Geral: da pessoa natural; da personalidade e da capacidade; da ausência; do domicílio; dos bens; do negócio jurídico; dos defeitos do negócio jurídico; da invalidade do negócio jurídico; dos atos ilícitos; da prescrição e da decadência; 3. Das Modalidades das Obrigações; 4. Do pagamento em consignação; 5. Da responsabilidade civil; 6. Da Posse:



da posse e sua classificação; da aquisição da posse; dos efeitos da posse, da perda da posse; 7. Da Usucapião; 8. Do Direito de Família: da dissolução da sociedade e do vínculo conjugal; da proteção da pessoa dos filhos; do reconhecimento dos filhos; dos alimentos; do regime de bens entre os cônjuges; 9. Do Direito das Sucessões: da sucessão em geral; disposições gerais; da ordem da vocação hereditária; dos herdeiros necessários; da sucessão testamentária; 10. Jurisprudências dos Tribunais Superiores. 11. Lei 8.069/90 (Estatuto da criança e do Adolescente); 12. Lei 12.594/12 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo) 13. Lei nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso; 14. Lei nº 12.318/10 – Alienação Parental. 15. Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990: 16. Disposições gerais; direito básicos do consumidor; da qualidade de produtos e serviços, da prevenção e da reparação dos danos; das práticas comerciais; da proteção contratual; da defesa do consumidor em juízo.

### 3. DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Das normas processuais civis; 2. Das normas fundamentais do processo civil; 3. Da aplicação das normas processuais; 4. Da jurisdição e da ação; 5. Da Competência: das disposições gerais, da Modificação de competência; Da incompetência; 6. Dos sujeitos do processo: das partes e dos procuradores; Da capacidade processual e deveres das partes; 7. Do litisconsórcio; 8. Da intervenção das Terceiros; 9. Da Assistência; 10. Da Denúnciação da lide; 11. Do Chamamento ao Processo; 12. Do Juiz e dos Auxiliares da Justiça; 13. Do Ministério Público; 14. Da Defensoria Pública; 15. Dos atos processuais; 16. Da comunicação dos atos processuais; 17. Das Nulidades; 18. Da Tutela de Urgência; 19. Da Tutela de Evidência; 20. Da Formação, da suspensão e da extinção do processo; 21. Do procedimento comum; 22. Do cumprimento de sentença; 23. Da Execução em Geral; 24. Dos Recursos. 25. Jurisprudências dos Tribunais Superiores.

### 4. DIREITO PENAL

1. Da aplicação da lei penal; 2. Do crime; 3. Da imputabilidade penal; 4. Do Concurso de pessoas; 5. Das penas; 6. Da Ação penal; 7. da Extinção da punibilidade; 8. Dos crimes contra a pessoa; 9. Dos crimes contra a honra; 10. Dos crimes contra a liberdade individual; 11. Dos crimes contra o patrimônio; 12. Dos crimes contra a dignidade sexual; 13. Dos Crimes sexuais contra vulnerável; 14. Dos crimes contra a administração pública; 15. Dos crimes contra a administração da justiça; 16. Dos crimes contra a paz pública; 17. Dos crimes contra a fé pública; 18. Leis penais especiais: 19. Crimes de abuso de autoridade (Lei n.º 4.898/65); 20. Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/03); 21. Tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes (Lei n.º 11.343/06); 22. Lei dos Crimes hediondos (Lei n.º 8.072/90 e modificações posteriores). 23. Lei 11.340 de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha); 24. Jurisprudências dos Tribunais Superiores.

### 5. DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Inquérito policial; 2. Ação penal; 3. Competência; 4. Das Exceções; 5. Do conflito de jurisdição; 6. Da Restituição das coisas apreendidas; 7. Da Prova; 8. Do Juiz, do Ministério Público, do Acusado e Defensor; 9. Da prisão, das Medidas Cautelares e da Liberdade Provisória; 10. Das citações e Intimações; 11. Da Instrução Criminal; 12. Da Sentença; 13. Dos Recursos em geral; 14. Do Habeas corpus. 15. da Insanidade mental do acusado; 16. do assistente de acusação e auxiliares da Justiça; 17. Dos processos em espécie; 18. Das Nulidades; 19. Da execução; 20. Procedimento do Júri; 21. Jurisprudências dos Tribunais Superiores.

### 6. DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Função administrativa. Regime jurídico administrativo. Poderes da Administração; 2. Princípios da Administração Pública; 3. Poder de Polícia; 4. Administração Pública. Organização. Descentralização. Desconcentração. Órgãos Públicos; 5. Administração Indireta e entidades paralelas; 6. Improbidade administrativa; 7. Ato administrativo; 8. Processo administrativo; 9. Licitação e contrato administrativo; 10. Jurisprudência dos Tribunais Superiores; 11. Intervenção do Estado na propriedade; 12. Servidores Públicos; 13. Forma de uso de bem público por particulares.

### 7. ORGANIZAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA

Constituição Federal de 1988: O direito do Acesso à Justiça como direito fundamental – Artigos 5º e 134; Poder Judiciário e Funções Essenciais à Justiça; 2. Lei Complementar Federal nº 80/1994 e as modificações introduzidas pelas Lei nº 132/2009. 3. A Constituição do Estado do Ceará. 4. Lei Complementar Estadual nº 06/1997. 5. Lei nº 1.060/1950.